

## QUADRO N.º 3

## 2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação ou Trabalho de Projeto .....	CE	Semestral .....	810	OT: 15	30

206322563

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

## ANEXO

## Despacho n.º 11276/2012

Considerando que foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2010, o Despacho n.º 1611/2010, relativo à autorização de funcionamento, duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e plano de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem, na especialidade de Enfermagem Comunitária;

Considerando que, em 06.09.2011, foi emitido parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros quanto à respetiva adequação para a prestação de cuidados especializados, daquele despacho;

Por meu despacho de 07 de agosto de 2012, foi aprovada, nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a alteração do teor do Despacho n.º 1611/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2010, republicando-se, em anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem, na especialidade de Enfermagem Comunitária.

A presente alteração foi objeto de comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, em 08 de agosto de 2012.

10 de agosto de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico da Guarda.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Saúde.
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Especialidade — Enfermagem Comunitária.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área	Sigla	Créditos
Enfermagem Especializada .....	723	75
Ciências da Educação .....	142	3
Gestão e Administração .....	345	3
Saúde .....	729	3
Psicologia .....	311	3
Filosofia e Ética .....	226	3
<i>Total</i> .....		90

- 7 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico da Guarda

## Escola Superior de Saúde

## Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária

## Grau: Mestre

## Área científica predominante do Curso: Enfermagem Especializada

## 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Teorias Cuidativas .....	723	S	75	T: 20; TP: 10	3	
Processo de Intervenção Formativa .....	142	S	75	T: 20; TP: 10	3	
Bioética e Biodireito .....	226	S	75	T: 40; TP: 10	3	
Metodologia de Investigação .....	723	S	150	TP: 50	6	
Família na Perspetiva Sistémica .....	311	S	75	T: 25; OT: 10	3	
Enfermagem Comunitária I .....	723	S	225	T: 60; TP: 40; S: 10; OT: 10	9	
Epidemiologia .....	729	S	75	T: 20; TP: 10; OT: 10	3	
<i>Totais</i> .....			750	355	30	

## 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão dos Serviços de Saúde .....	345	S	75	T: 30; TP: 10; OT: 5	3	
Enfermagem Comunitária II .....	723	S	75	T: 20; TP: 10; OT: 10	3	

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Planeamento em Saúde .....	723	S	75	T: 20; TP: 10; OT: 10	3	(a)
Opção I/II .....	723	S	150	T: 20; TP: 20; OT: 10	6	
Estágio I .....	723	S	375	E: 270	15	
<i>Totais</i> .....			750	445	30	

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

### 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Estágio II .....	723	S	375	E: 270	15	
Relatório .....	723	S	375	OT: 75	15	
<i>Totais</i> .....			750	345	30	

Legenda geral: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutorial.

206321129

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Aviso n.º 11079/2012

#### Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior área Assessoria à Vice-Presidente, da carreira de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, torna-se público que, por despacho de 25.07.2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa aprovado para 2012.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27.02., Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07., Lei n.º 59/2008, de 11.09. e Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC através de consulta feita à DGAEP.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, o IPL encontra-se autorizado a proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida através do Despacho n.º 5765/2005, de 11.02., publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série de 17.03.

5 — Local de Trabalho — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2012:

Assessorar a Presidência de uma das unidades orgânicas, nas tarefas de sua competência, designadamente:

Gestão da informação académica ao nível da utilização, preparação de trabalho e tarefas de planeamento;

Apoio ao sistema de mobilidade internacional de discentes e docentes;

Apoio a utilizadores no uso das tecnologias de informação e na utilização de *software* de *helpdesk*;  
Suporte a Sistemas de e-Learning;  
Processos de recolha e tratamento de dados.

#### Competências:

Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;

Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

#### 7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02., nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

iv) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

v) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou atividade.